



**PODER  
Executivo**  
\* Legislativo

**imprensaoficial**

# Barra do Piraí

## Boletim Municipal

Travessa Assumpção • 69

Centro

Barra do Piraí

CEP. 27123.080

Tel. (24) 2443.1102

ANO 07 • Nº 478 • Barra do Piraí, 16 de agosto de 2011 • R\$ 0,50

[www.pmbp.rj.gov.br](http://www.pmbp.rj.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GOVERNO

#### LEI MUNICIPAL Nº 1921 DE 12 DE AGOSTO DE 2011.

“Ementa: Concede revisão salarial aos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas, comissionados e agentes políticos e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida, a partir de 01 de agosto de 2011, revisão constitucional salarial aos servidores públicos do Município de Barra do Piraí, abrangendo ativos, inativos, pensionistas e comissionados, na proporção de 14,00% (quatorze por cento) sobre o salário base, de acordo com o índice acumulado e arredondado do IPCA-E (IBGE), período de julho de 2010 a junho de 2011.

Parágrafo único - No tocante aos pensionistas e inativos, observar-se-à os dispositivos constitucionais inerentes e, ainda, a legislação superveniente, no que couber, para a aplicabilidade da revisão constante no caput do artigo.

Artigo 2º - Fixa o piso mínimo do Município, a partir de 01 de agosto de 2011, em R\$630,00 (seiscentos e trinta reais).

Artigo 3º - A remuneração do Prefeito e Vice-prefeito, fixada através da Lei Municipal nº 1468, de 02 de setembro de 2008, para o quadriênio 2009/2012, na forma do art. 3º, receberá revisão no mesmo patamar concedido aos servidores públicos municipais, na forma do artigo 1º desta lei.

Artigo 4º - As funções de Divisão de

Assistência Intermediária - DAÍ, deverão obedecer, a partir de 01 de agosto de 2011, a seguinte tabela remuneratória:

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO
DAÍ - 1	R\$ 144,15
DAÍ - 2	R\$ 172,98
DAÍ - 3	R\$ 216,25
DAÍ - 4	R\$ 432,48

Parágrafo único – A tabela apresentada no CAPUT deste artigo foi definida com base no índice estabelecido no artigo 1º.

Artigo 5º - A revisão constante do artigo 1º é linear em todos os seus aspectos, abrangendo todos os servidores, sem exceção.

Artigo 6º - Os recursos orçamentários necessários para a aplicabilidade da presente correrão a conta das dotações próprias no orçamento anual, observada cada Secretaria.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 01 de agosto de 2011.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE AGOSTO DE 2011.

JOSÉ LUIS ANCHITE  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 037/GP/2011  
Projeto de Lei nº 161/2011  
Autor: Executivo Municipal

#### PORTARIA Nº 400/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e considerando

Considerando a busca da melhoria na qualidade do ensino em todas as escolas do Sistema Municipal de Ensino, atendendo as expectativas de aprendizagem de cada série;

Considerando que este planejamento deve ser realizado de acordo com a realidade municipal, de forma franca e consciente;

Considerando o Memorando Interno nº 520/2011 da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando a necessidade de elaboração do PAR – Plano de Ação Articulada do município de Barra do Piraí para o período 2011/2014.

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a EQUIPE LOCAL com representantes dos diversos setores da Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal, a qual será responsável pelo planejamento, elaboração, monitoramento e execução do PAR – PLANO DE AÇÃO ARTICULADA 2011/2014.

Artigo 2º - A EQUIPE LOCAL terá a seguinte composição:

I - Presidente: Anna Maria de Azevedo Silva Rothe  
Secretária Municipal de Educação

II – Coordenadores:

01- Carla Miccichelli  
02- Creuza Rosa dos Santos Araújo

## PODER EXECUTIVO

**Prefeito**  
JOSÉ LUÍZ ANCHITE

**Vice-Prefeito**  
MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA

**Secretário Municipal de Governo**  
HEITOR FAVIERI FILHO

**Procurador Geral do Município**  
HEITOR FAVIERI FILHO

**Secretário Municipal de Administração**  
WELLINGTON MARTINS MARCONDES

**Secretário Municipal de Fazenda**  
JOÃO AUGUSTO GUELPELI COELHO DA SILVA

**Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação**  
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
THELMA NORA RISKALLA ANCHITE

**Secretário Municipal de Obras Públicas**  
MANOELA DE MORAES SILVA

**Secretário Municipal de Água e Esgoto**  
ADALBERTO DE OLIVEIRA

**Secretário Municipal de Serviços Públicos**  
ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO

**Secretário Municipal de Saúde**  
JOSÉ ADELIO VIEIRA TEIXEIRA

**Secretária Municipal de Educação**  
ANNA MARIA DE AZEVEDO ROTHE

**Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico**  
ROBERTO MONZO FILHO

**Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer**  
GUSTAVO DE CARVALHO HORTA JARDIM

**Consultor Jurídico**  
HEITOR FAVIERI FILHO

**Secretaria Municipal de Recursos Humanos**  
EDNA TEREZA ANCHITE ROCHA

**Secretaria Municipal do Ambiente**  
MADALENA SOFIA ÁVILA CARDOSO DE OLIVEIRA

**Secretaria Municipal de Agricultura**  
MADALENA SOFIA ÁVILA CARDOSO DE OLIVEIRA

**Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública**  
ANTÔNIO CARLOS ELIAS

**Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação**  
PAULO ROBERTO DA COSTA DE OLIVEIRA

**Secretário Municipal do Complexo Califórnia**  
GEORGE ROBERTO FEITOSA FILHO

**Diretor do Fundo de Previdência**  
ROBERTO BICHARA DE MELLO

**Controlador Geral do Município**  
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MATTOS

**Controlador Geral da Saúde**  
GLÁUCIO LOPEZ DE ARAÚJO

**PODER LEGISLATIVO**  
Mesa Executiva

**Luiz Roberto Coutinho - Tostão**  
Presidente

**Espedito Monteiro de Almeida**  
1º Vice Presidente

**Cleber Paiva Guimarães**  
2º Vice Presidente

**Mario Reis Esteves**  
1º Secretário

**Joel de Freitas Tinoco**  
2º Secretário

**Vereadores**  
Cleber Bezerra da Silva (Cleber do Areal)  
Francisco José Barbosa Leite  
Paulo Gonçalves da Cruz Coelho  
Pedro Fernando de Souza Alves  
Ronaldo da Silveira Machado  
Vicente Gonçalves do Nascimento

03- Edivane Barbosa Cunha  
04- Francisco Guilherme Milward de Andrade  
05- Lenisa Maria Coutinho de Almeida  
06- Luciana Linhares de Souza  
07- Maria Aparecida Pedrosa Bastos  
08- Maria Thereza Damato Guedes Costa  
09- Marilene Ferreira Tessarin  
10- Regina de Souza Pegas Cyrne  
11- Rosana Cristina Moufron da Silveira  
12- Rosynéia Neves Costa  
13- Vanessa de Oliveira Pinto  
14- Zélia Dinéia Cristiano Teodoro

### III – Representantes dos Técnicos da SME:

01- Alessandra Soares Pinto  
02- Aline Maria da Silva Machado  
03- Ana Lúcia da Silva Baldez  
04- Andréa da Silva Barreto  
05- Heloiza Lucia Lourenço  
06- Ilma Nogueira  
07- Jeane Rocha de Oliveira  
08- Kátia Santiago Bueno  
09- Ligia Moreira Leite  
10- Maria Cristina dos Santos Martins  
11- Rochelaine Alves Lacerda Gonzaga

### IV- Representantes dos Professores das Escolas Municipais:

- Creches:  
01- Ana Paula Valim  
02- Jussara Nóbrega Martins
- Pré-Escola:  
01- Edna Pereira Izidoro  
02- Karine Goulart de Almeida
- Ensino Fundamental (Anos Iniciais):  
01- Maria Elizabeth Gomes Pinto  
02- Viviane dos Santos Collucci
- Ensino Fundamental (Anos Finais):  
01- Carlos Henrique Campos Santiago  
02- Carlos José Gonçalves da Silva

### V - Representantes dos Diretores das Escolas Municipais:

- Creches:  
01- Marília Efigênia da Silva
- Pré-Escola:  
01- Arinéa Pereira Dantas
- Ensino Fundamental (Anos Iniciais):  
01- Alessandra de Souza
- Ensino Fundamental (Anos Finais):  
01- Maria de Lourdes Porto Gregório

### VI- Representante dos Conselhos Escolares:

01- Ana Paula Altivo Motta Bastos  
02- Márcia Regina Ambrózio  
03- Rosimeire Barbosa de Assis Paula

04- Valéria Rego Barros

### VII- Representantes da Prefeitura:

- Secretaria de Planejamento:  
01- Lucimar dos Santos Ávila  
02- Elian Cardoso da Silva
- Secretaria de Fazenda  
01- Maria Helena Rosa
- Secretaria de Obras  
01- Maria Ilma Silva Dias

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
GABINETE DO PREFEITO, 05 DE AGOSTO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE  
Prefeito Municipal

Smg/mjml

## PORTARIA Nº 401/2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c o § 1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, REGINA DE SOUZA PÊGAS CYRNE, para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Educação Infantil, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Código DAS-101, Nível DAS-4, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/08/2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE AGOSTO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE  
Prefeito Municipal

Memo nº 513/SMS

smg/mjml

## EXPEDIENTE

### BOLETIM DA BARRA

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Assessor de Comunicação Social  
Jornalista Responsável: Ana Cristina Moreira Gonçalves de Oliveira - Mat. 19732/95 - MTB  
Impressão: R.G.B. Moura Serv. Gráficos Ltda.

**PORTARIA Nº 402/2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e considerando a 28ª Diretriz do Plano de Metas Todos Pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6.094 de 24 de abril de 2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o COMITÊ LOCAL DO COMPROMISSO que terá como objetivo o acompanhamento da implementação do PAR 2011/2014 e será encarregado da mobilização da sociedade e do acompanhamento das metas de evolução do IDEB das Escolas Municipais de Barra do Piraí.

Artigo 2º - Integrar o COMITÊ LOCAL DO COMPROMISSO representantes indicados pelas seguintes entidades:

- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:  
01- Ana Lúcia da Silva Sá  
02- Francisco José Lacerda Gonzaga  
03- Georgina Guimarães da Costa  
04- Maria Aparecida Coutinho Maciel  
05- Maria Cláudia Souza da Gama Furtado  
06- Ronaldo da Silveira Machado  
07- Rosane da Silva Sampaio  
08- Rosicler Mariano da Silva  
09- Rosilene Lourenço Manoel  
10- Vânia Silva Lisboa

- CONSELHO DO FUNDEB:  
01- Arnaldo Feijó  
02- Raquel de Oliveira

- CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:  
01- Jorge Luiz Ribeiro Gomes

- CONSELHO TUTELAR:  
01- Elion Batista de Lima

- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS  
01- Leandro Pereira da Silva

- FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES:  
01- João Lindolfo Paiva Pureza

- LEGISLATIVO MUNICIPAL:  
01- Pedro Fernando de Souza Alves

- PROMOTORIA DE JUSTIÇA:  
01- Patrícia Vianna Vieira

- SINDICATO DOS PROFESSORES:  
01- Sandra Maria de Melo Bertagnoni

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE AGOSTO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE  
Prefeito Municipal

Smg/mjml

**PORTARIA Nº 403/2011**

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 01/08/2011, LUANA DA SILVA COUTINHO, do cargo em comissão de Supervisor Financeiro – Polo de Emergência, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 341/2009 e ratificada pela Portaria 573/2009.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE AGOSTO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE  
Prefeito Municipal

Memo nº 510/2011/sms

Smg/mjml

**PORTARIA Nº 404/2011.**

O Prefeito Municipal Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o memorando nº 097/2011 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

Considerando o Ato de Aposentadoria da servidora ALAIR VASQUES, ocorrido em 29 de julho de 2011;

Considerando a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Declarar vago, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, o cargo de Professor II – 1º Segmento CA a 4ª Série, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora ALAIR VASQUES – matrícula 3233, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE AGOSTO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE  
Prefeito Municipal

Smg/ebmp.

**PORTARIA Nº 405/2011.**

O Prefeito Municipal Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o memorando nº 098/2011 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

Considerando o Ato de Aposentadoria do servidor JOSÉ MARIA DE AQUINO, ocorrido em 29 de julho de 2011;

Considerando a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Declarar vago, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, o cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade do servidor JOSÉ MARIA DE AQUINO – matrícula 160, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE AGOSTO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE  
Prefeito Municipal

Smg/ebmp.



**PORTARIA Nº 406/2011.**

O Prefeito Municipal Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o memorando nº 099/2011 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

Considerando o Ato de Aposentadoria do servidor JOSE FRANCISCO DE PAULA, ocorrido em 29 de julho de 2011;

Considerando a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Declarar vago, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade do servidor JOSÉ FRANCISCO DE PAULA – matrícula 1682, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE AGOSTO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE  
Prefeito Municipal

Smg/ebmp.

**PORTARIA Nº 407/2011.**

O Prefeito Municipal Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o memorando nº 100/2011 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

Considerando o Ato de Aposentadoria da servidora MÁRCIA JOSÉLIA FERREIRA DOS SANTOS, ocorrido em 29 de julho de 2011;

Considerando a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Declarar vago, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora MÁRCIA JOSÉLIA FERREIRA DOS SANTOS – matrícula 2925, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE AGOSTO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE  
Prefeito Municipal

Smg/ebmp.

**PORTARIA Nº 408/2011.**

O Prefeito Municipal Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o memorando nº 101/2011 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

Considerando o Ato de Aposentadoria da servidora MARIA APARECIDA DA ROSA E SILVA, ocorrido em 29 de julho de 2011;

Considerando a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Declarar vago, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora MARIA APARECIDA DA ROSA E SILVA – matrícula 996, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE AGOSTO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE  
Prefeito Municipal

Smg/ebmp.

**PORTARIA Nº 409/2011**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEMITIR, a pedido, a partir de 04/08/2011, o servidor ROGE SANCHES FONTOURA – Cirurgião Dentista, matrícula 2428, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE AGOSTO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE  
Prefeito Municipal

Memo nº 519/2011/SMS  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 410/2011.**

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 05/08/2011, BERNARDINO AUGUSTO DA SILVA, da função gratificada de Auxiliar de Controle de Zoonoses e Vetores, da Secretaria Municipal de Saúde, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 513/2009.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE AGOSTO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE  
Prefeito Municipal

MEMO Nº 524/2011/SMS

smg/ebmp

**PORTARIA Nº 411/2011**

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997, com a Lei Municipal nº 1570, de 23 de setembro de 2009, e com a Lei Municipal nº 1905, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Admitir, a partir de 05/08/2011, o servidor TIAGO PEGAS DE MORAES, para o cargo de Servente de Obras, aprovado e classificado em Concurso Público conforme Edital RH-01/2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE AGOSTO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE  
Prefeito Municipal

Memo. nº 117/2011 – SMRH

smg/ebmp

**PORTARIA Nº 412/2011**

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997, com a Lei Municipal nº 1570, de 23 de setembro de 2009, e com a Lei Municipal nº 1905, de 06 de julho



de 2011.

**RESOLVE:**

Admitir, a partir de 05/08/2011, a servidora ZIMAR TEREZA MAIA, para o cargo de Servente de Obras, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-01/2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE AGOSTO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE  
Prefeito Municipal

Memo. nº 117/2011 – SMRH

smg/ebmp

**PORTARIA Nº 413/2011**

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997, com a Lei Municipal nº 1570, de 23 de setembro de 2009, e com a Lei Municipal nº 1905, de 06 de julho de 2011.

**RESOLVE:**

Admitir, a partir de 09/08/2011, o servidor JORGE LUIZ CARVALHO GOMES, para o cargo de Servente de Obras, aprovado e classificado em Concurso Público conforme Edital RH-01/2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE AGOSTO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE  
Prefeito Municipal

Memo. nº 117/2011 – SMRH

smg/ebmp

**PORTARIA Nº 414/2011**

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997, com a Lei Municipal nº 1570, de 23 de setembro de 2009, e com a Lei Municipal nº 1905, de 06 de julho

de 2011.

**RESOLVE:**

Admitir, a partir de 09/08/2011, o servidor DERLI ANTONIO RODRIGUES PINHEIRO, para o cargo de Servente de Obras, aprovado e classificado em Concurso Público conforme Edital RH-01/2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE AGOSTO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE  
Prefeito Municipal

Memo. nº 117/2011 – SMRH

smg/ebmp

**PORTARIA Nº 415/2011**

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997, com a Lei Municipal nº 1570, de 23 de setembro de 2009, e com a Lei Municipal nº 1905, de 06 de julho de 2011.

**RESOLVE:**

Admitir, a partir de 11/08/2011, o servidor RENATO ALMEIDA DE ABREU, para o cargo de Servente de Obras, aprovado e classificado em Concurso Público conforme Edital RH-01/2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE AGOSTO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE  
Prefeito Municipal

Memo. nº 117/2011 – SMRH

smg/ebmp

**PORTARIA Nº 416/2011**

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a partir de 02/08/2011, VANDERLEIA BARBOZA DOS SANTOS, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Análise e Estatística, da estrutura da Secretaria Municipal de

Cidadania e Ordem Pública, para a qual foi nomeada através da Portaria nº 343/2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE AGOSTO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE  
Prefeito Municipal

Memo nº 118/2011 - smrh

Smg/ebmp

**PORTARIA Nº 417/2011**

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 1570, de 23 de setembro de 2009,

**RESOLVE:**

ADMITIR, a partir de 02/08/2011, a servidora VANDERLEIA BARBOZA DOS SANTOS, para o cargo de Merendeiro, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-001/2009.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE AGOSTO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE  
Prefeito Municipal

Memorando nº 118/2011 – SMRH

Smg/ebmp

**PORTARIA Nº 418/2011.**

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando o

**RESOLVE:**

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c o § 1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e o Decreto nº 18 de 03 de março de 2010, VANDERLEIA BARBOZA DOS SANTOS, para o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Análise e Estatística, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Código DAS-101, Nível DAS-2, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Cidadania e Ordem Pública, a partir de 02/08/2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
GABINETE DO PREFEITO, 10 DE AGOSTO DE  
2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE  
Prefeito Municipal

Memo nº 118/2011 - smrh

smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 419/2011

O Prefeito Municipal Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando nº 525/2011/SMS/DRH, da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o falecimento da servidora NEIA MARIA DA SILVA GOMES, ocorrido em 01 de julho de 2011;

Considerando a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Declarar vago, de acordo com o artigo 63 inciso VII c/c art. 66 inciso I, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo Auxiliar de Enfermagem, do Quadro Permanente, em face ao fim do vínculo que a servidora NEIA MARIA DA SILVA GOMES - matrícula 3379, mantinha com a administração, uma vez que a mesma faleceu em 01 de Julho de 2011.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE AGOSTO DE  
2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE  
Prefeito Municipal

smg/ebmp.

#### PORTARIA Nº 420/2011

JOSÉ LUIS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação de providências da Secretaria Municipal de Fazenda em face de ausência do servidor;

CONSIDERANDO o seu não atendimento a solicitação de comparecimento ao local de trabalho, publicado no Boletim Municipal nº 468 de 08/07/2011 e no "Jornal O Dia" de 12 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a conclusão do feito administrativo nº 9597/2011, de 21/06/2011, no sentido da caracterização do abandono de emprego;

CONSIDERANDO, por derradeiro, o disposto no artigo 162, II c/c artigo 166 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Artigo 1º - Demitir por justa causa, em decorrência da caracterização do "abandono de emprego", a partir desta data, o servidor RAPHAEL NOGUEIRA TOBLER LETTIERI, matrícula 3407, no cargo de Operador de Computador, por transgressão ao artigo 162, II c/c artigo 166 do Estatuto do Funcionalismo Público Municipal.

Artigo 2º - Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE AGOSTO DE  
2011.

JOSÉ LUIS ANCHITE  
Prefeito Municipal

smg/ebmp

#### ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2011, ORIGINADO DO PROCESSO Nº 2426/2011, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA CONSBAPI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

OBJETO – PRORRGOAÇÃO DE PRAZO POR 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, INICIANDO-SE EM 28/07/2011 COM TÉRMINO EM 10/09/2011.

LEGALIDADE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2426/2011, § 1º DO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

ASSINADO - 28/07/2011.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE JULHO DE  
2011.

JOSÉ LUIS ANCHITE  
PREFEITO MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2009, ORIGINADO DO PROCESSO Nº 5122/2009, QUE ENTRE SI

CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA ANA PAULA L. O. TRANSPORTES ME.

OBJETO – O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE MAIS 02 (DOIS) TRANSPORTES ESCOLARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

VALOR – DAR-SE AO PRESENTE TERMO O VALOR DE R\$276.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS).

RECURSOS - 20.11.12.361.0006.2.072, 3.3.90.39.99.99.00.00.0000.

LEGALIDADE – PROCESSO Nº 11492/2011, ARTIGO 65, §1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

ASSINADO -08/08/2011.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE AGOSTO DE  
2011.

JOSÉ LUIS ANCHITE  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2011 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10204/2011

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que o PREGÃO PRESENCIAL DE CONFECÇÃO DE PLACAS E FAIXAS marcado para o dia 15/08/2011 as 14 hs foi adiado para o dia 29/08/2011 as 14hs. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552/ 2443-1102 – Ramais: 225 e 228, no horário de 09:00 às 18:00 horas de segunda a sexta feira. Cristiane da Silva Santos Pregoeira. Portaria nº 001/134/2011.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 017/2011 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11346/2011 VALOR ESTIMADO: R\$ 9.340,46

A Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 31/08/2011, às 14h, TOMADA DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL para contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUA POTAVEL NA RUA G – BAIRRO ARTHUR CATALDI – NESSE MUNICÍPIO. Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de



Licitação, localizada na Travessa Assumpção nº. 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552 / 2443-1102 – Ramais: 225 e 228, no horário de 9h às 18h de segunda a sexta feira, onde os editais estarão disponíveis mediante a entrega de 10 (dez) cds. Comissão Permanente de Licitação. Portaria nº. 002/2011.

**TERMO DE CONTRATO Nº075/2011, ORIGINADO DO PROCESSO Nº9059/2011, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA JOMAR CONSTRUTORA LTDA.**

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, ente de direito público interno, com sede e foro à Travessa Assumpção, nº 69, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/0001-47, neste ato representado pelo seu Prefeito, JOSE LUIS ANCHITE, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 10721891-9-IFP e CPF/MF sob o nº 208293537-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, de um lado e de outro a Empresa JOMAR CONSTRUTORA LTDA, sediada à Rua Antonio Soares Monteiro, nº 181, Vargem Alegre, Barra do Piraí, CEP:27.155.000, CNPJ (MF) sob o nº12.515.209/0001-77, registrado na JUCERJA sob o nº 33.2.087210-5 em 13/09/2010, neste ato representada por MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora da Identidade nº 1996101312 CREA/RJ e do CPF nº 000.739.967-77, residente e domiciliada à Rua Antonio Soares Monteiro, nº 181, Vargem Alegre, Barra do Piraí, doravante designada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 9059/2011 e em consequência do resultado da Carta Convite nº 070/2011, homologada em 27/07/2011 do referido processo, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NORMAS APLICÁVEIS** - O presente contrato reger-se-á incondicional e irrestritamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas regras da Carta Convite nº070/2011 e de seus anexos, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestritas e incondicionalmente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO – O FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE LIGAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMUNITÁRIO PARA 40 (QUARENTA) FAMÍLIAS E SISTEMA INDIVIDUAL DE ESGOTO PARA 08 (OITO) FAMÍLIAS, NA RUA DA CONQUISTA, VARGEM ALEGRE, NESTE MUNICÍPIO.**

Parágrafo 1º - O regime de execução do objeto será o de empreitada por preço unitário.

Parágrafo 2º - As obras a serem realizadas pela CONTRATADA obedecerão às especificações técnicas, planilha de quantitativos e preços unitários previstos no Convite o qual ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Parágrafo 3º - A CONTRATADA obrigará-se a supervisionar a obra/serviços, fornecer mão-de-obra e material de consumo, bem como todo e qualquer equipamento e ferramentas necessárias à execução do contrato. Os custos de mão-de-obra, material, transporte e utilização deverão estar inclusos no preço proposto.

Parágrafo 4º - É reservado à Fiscalização do CONTRATANTE o direito de recusar qualquer etapa da obra/ serviços realizados, quando não estiver sido executado dentro das normas técnicas contratadas, bem como exigir sua correção quando estes não corresponderem às normas e padrões citados.

Parágrafo 5º - Ficará a CONTRATADA obrigada a colocar no local da obra/serviços a ser realizado, placas de identificação de obra pública, no padrão PMBP, bem como placa de identificação de sua razão social e seu responsável técnico, conforme determinação do CREA.

Parágrafo 6º - A CONTRATADA se obriga a fornecer à Fiscalização do CONTRATANTE cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de serviços executados junto ao CREA.

Parágrafo 7º - A CONTRATADA será responsável pela qualidade, correção e segurança dos serviços, fornecer mão-de-obra especializada, alojamento, transporte, refeição, EPI, ferramentas, equipamentos e todos os possíveis insumos necessários à boa execução da obra/serviços objeto do contrato.

Parágrafo 8º - A CONTRATADA se obriga a utilizar material da melhor qualidade, obedecendo as especificações existentes no convite, após a aprovação da Fiscalização.

Parágrafo 9º - A Fiscalização e a coordenação da obra/serviço, objeto deste Contrato, será exercida pela Secretaria Municipal do Ambiente, através de seu representante devidamente credenciado.

Parágrafo 10º - A CONTRATADA deverá facilitar em todos os sentidos a Fiscalização da obra/serviços, prestando, para tanto, os esclarecimentos técnicos e outros, quando solicitados.

**CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO** - O prazo previsto para a completa execução da obra/serviços ora contratados, é de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 1º - Fica estipulado o prazo máximo de dois (02) dias úteis à partir do recebimento da notificação para que a CONTRATADA assine o respectivo contrato, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das

sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo 2º - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se da prerrogativa prevista no § 2º do art. 64 da Lei federal 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo 3º - A data do início dos serviços será aquela estabelecida em ORDEM DE SERVIÇO a ser expedida pela Secretaria Municipal do Ambiente, após cumpridas todas as exigências contratuais.

Parágrafo 4º - Caso a CONTRATADA não inicie a obra/serviços no prazo determinado, por motivos injustificados, o CONTRATANTE poderá rescindir este contrato, extrajudicialmente, mediante simples notificação, sujeitando-se, ainda, a CONTRATADA às demais sanções previstas na legislação pertinente.

Parágrafo 5º - Os prazos de início, de etapas de execução, de conclusão e de entrega da obra/serviços contratados poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas deste contrato, e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, devendo os mesmos ser devidamente autuados em processo.

Parágrafo 6º - Os motivos de força maior ou caso fortuito que passa justificar a suspensão da contagem do prazo de execução do serviço, somente será conhecido se apresentados a Secretaria Municipal do Ambiente, por escrito, no máximo 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência.

Parágrafo 7º - Não será levado em consideração, tanto pelo CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA, qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo, baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época própria.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR E REAJUSTAMENTO** - O custo global da obra/serviços objeto deste contrato é de R\$89.662,41 (oitenta e nove mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos).

Parágrafo Único – Os preços propostos pela CONTRATADA em face da Legislação Federal em vigor, são fixos e irremovíveis.

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS** - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação 20.12.04.451.0011.2.034, 4.4.90.51.00.00.00.0000, empenho nº 2252/2011 no valor de R\$89.662,41 (oitenta e nove mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos).

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO** – Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí ou através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, ao qual deverá informar até a data de assinatura do contrato.

Parágrafo 1º – O valor da obra/serviços objeto deste contrato será pago em até 15 (quinze) dias, após conclusão da obra, desde que a CONTRATADA tenha efetivamente realizado os serviços e a Secretaria Municipal do Ambiente ateste a perfeita execução do trabalho, conforme as cláusulas contratuais, devendo o pedido de pagamento vir acompanhado da respectiva NOTA FISCAL.

Parágrafo 2º – Deverá a CONTRATADA apresentar junto com a fatura comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra/serviços, como condição indispensável ao pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL** - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

Parágrafo 1º - Nos termos do art. 73, inciso I alíneas “a” e “b” e §2º, 3º e 4º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo 2º - A CONTRATADA, tendo em vista o controle de qualidade que deverá ser implementado ao iniciar as obras, é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Parágrafo 3º – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra e dos serviços ora contratados, nem a ética-profissional pela perfeita execução do contrato, ficando a CONTRATADA responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim como pelos materiais empregados, por força do art. 618 do Código Civil brasileiro.

Parágrafo 4º – Salvo se houver exigência a ser cumprida pela CONTRATADA, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 15 (quinze) e 90 (noventa) dias, respectivamente, contados da entrada do requerimento no protocolo da Secretaria Municipal do Ambiente.

**CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade da execução da obra, objeto deste contrato, ficará sob a direção técnica do Engenheiro civil Maria da Conceição Pereira, Carteira nº RJ-143936/D, expedida em 28/09/1997.**

**CLÁUSULA NONA – EXIGENCIAS** - A CONTRATADA se obriga a manter no canteiro de obra/serviços, entre outros, os seguintes documentos:

- a) Uma cópia do Convite;
- b) Livro de Ocorrências (Diário de Serviço), em 03

(três) vias pelo qual fará qualquer solicitação. Exigência ou justificativa à Fiscalização do CONTRATANTE;

c) Um via do Termo de Contrato, quando for o caso.

Parágrafo 1º- Não serão levadas em consideração, tanto pela CONTRATADA quanto pelo CONTRATANTE, as exigências ou justificativas feitas que não estejam devidamente registradas naquele livro.

Parágrafo 2º- Haverá no início da obra/serviços um Termo de Abertura do livro feito pela Fiscalização, com conhecimento da CONTRATADA. Concluído os serviços será lavrado Termo de Encerramento do livro, observadas as exigências de sua abertura.

Parágrafo 3º- Na abertura do livro mencionar-se-ão o número da Ordem de Serviço, natureza da obra/serviços, o empenho prévio e a respectiva dotação, prazo da execução e data do início dos trabalhos.

Parágrafo 4º- A CONTRATADA se obriga a manter o livro em perfeito estado de conservação e atualizado, durante a execução da obra/serviços e em local de fácil acesso à Fiscalização.

Parágrafo 5º - A CONTRATADA será responsável pela iluminação necessária à execução dos trabalhos, bem como sinalização com barreiras iluminadas em torno do local do serviço, se necessário. Todas as despesas decorrentes com as instalações de força, luz e água, inclusive com eventuais trabalhos noturnos, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, ficando, desde já, o CONTRATANTE isento de todas e quaisquer obrigações delas decorrentes.

Parágrafo 6º - A CONTRATADA providenciará às suas custas, quando for o caso, junto às concessionárias de Serviços Públicos, Federal e Estadual, todo e qualquer ato necessário à execução do serviço, objeto deste Contrato.

Parágrafo 7º - A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações civil, social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária como um todo e ainda as demais legislações aplicáveis aos seus empregados que venham a participar da execução da obra/serviços contratados.

Parágrafo 8º - A CONTRATADA deverá cumprir as normas contidas na NR 18 da Portaria GM nº3.214 de 08 de junho de 1978 editadas pelo atual Ministério do Trabalho e Emprego.

Parágrafo 9º - A CONTRATADA deverá executar o serviço objeto deste contrato, de acordo com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, devendo a contratada responsabilizar-se pela segurança da mesma dentro do prazo estabelecido pela Legislação Federal em vigor.

Parágrafo 10º - A CONTRATADA é a única

responsável por todos os danos e demais prejuízos que por si, seus prepostos ou empregados causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do serviço, objeto deste Contrato, ficando o mesmo, isento de todas as reclamações que, em decorrência, possam surgir.

Parágrafo 11º - São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os serviços complementares necessários ao desenvolvimento do objeto contratados, bem como: limpeza e remoção de entulhos, materiais e equipamentos, inclusive das áreas adjacentes do local do trabalho, devendo a CONTRATADA entregar o local livre desses fatos.

Parágrafo 12º - A CONTRATADA se obriga ao uso de material de segurança, devendo seus operários trabalhar com as peças indispensáveis à segurança dos mesmos no local da obra/serviços, observada a legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SUBEMPREENTEIRA** - Qualquer SUBEMPREENTEIRA a ser contratada para a execução da obra/serviços parciais deverá ser previamente aceita pela fiscalização do CONTRATANTE. O pedido formal deverá indicar quais os serviços a serem executados, e conter uma relação de serviços semelhantes e concluídos pela empresa a ser subcontratada.

Parágrafo 1º- A CONTRATADA continuará, entretanto, integral e exclusivamente, a única responsável pelos serviços porventura subempreitados.

Parágrafo 2º- A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição da subempreiteira, caso esta não esteja executando o serviço, de acordo com os dispositivos contratuais, bem como a de qualquer empregado da CONTRATADA e e/ou da SUBEMPREENTEIRA que seja considerada inconveniente a sua permanência na linha da obra/serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente contrato poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo 1º- Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito pela Secretaria Municipal do Ambiente, visando autorização do Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único, e, será lavrado até o final da obra/serviços, ficando mantidas as demais condições contratuais.

Parágrafo 2º- No caso de acréscimo de obra/serviços, se houver inclusão de itens novos, os preços unitários serão estabelecidos mediante acordo com a CONTRATADA, condicionando-se a aprovação dos mesmos pela Secretaria Municipal do Ambiente, observando-se que os preços unitários dos itens componentes sejam os vigentes no mês do orçamento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS**

MULTAS - A multa prevista para cada dia de atraso na entrega final da obra/serviços, será de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato.

Parágrafo 1º - Pela inexecução parcial ou total da obra/serviços e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, a administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 20% (vinte) por cento do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei federal 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo 2º- As sanções previstas no parágrafo 1º podem cumular-se e não excluem a rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo 3º- Os atos de aplicação de sanções serão motivados pela Secretaria Municipal do Ambiente, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO - Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, se ocorrer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do art. 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei Federal e as multas previstas na Carta Convite nº070/2011.

Parágrafo 1º - Na hipótese de ocorrer a rescisão do contrato, com base no disposto nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, se a CONTRATADA sofrer aplicação das penalidades previstas nos incisos I a III do art. 87 do mencionado no diploma legal, cabe à CONTRATADA recorrer dos atos da Administração, na forma estabelecida no art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo 2º - Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE. A rescisão por qualquer causa não imputável à CONTRATADA implica no pagamento a ela de quantia equivalente a obra/serviços executados, em perfeitas condições, apurados por medição da Fiscalização.

Parágrafo 3º - No caso da obra/serviços, objeto deste contrato, a CONTRATADA, antes de ser notificada já houver adquirido ou posto no local dos trabalhos os materiais correspondentes, o CONTRATANTE, reembolsar-lhe-á os preços de aquisição, regularmente comprovados, passando os mesmos à plena propriedade do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da comarca de Barra do Piraí RJ., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 09 de agosto de 2011.

JOSÉ LUIS ANCHITE  
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ  
CONTRATANTE

JOMAR CONSTRUTORA LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
2- Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

#### EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO - QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº108/2009, ORIGINADO DO PROCESSO Nº13934/2009, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA C.A. MIRANDA MARQUES ME.  
OBJETO – O PRESENTE TERMO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº108/2009 DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL, PELO PRAZO DE 04 (QUATRO) MESES INICIANDO-SE EM 18/07/2011 COM TÉRMINO EM 17/11/2011.  
LEGALIDADE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº139479/2010, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 57, §1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.  
ASSINADO - 17/07/2011.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE JULHO DE 2011.

JOSÉ LUIS ANCHITE  
PREFEITO MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº072/2011 PARA FIM RESIDENCIAL ORIGINADO DO PROCESSO Nº19292/2011, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E MARIA SANTINA ENRIQUETA JOAQUIM.  
OBJETO – – O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA TRAVESSA GERÔNIMO MOREIRA BARBOSA, Nº36, CARVÃO, BARRA DO PIRAÍ.  
PRAZO - A VIGÊNCIA DO PRESENTE INSTRUMENTO INICIARÁ EM 05 DE AGOSTO DE 2011 COM TÉRMINO EM 31/12/2012.  
VALOR - VALOR DE R\$ R\$2.890,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTAREAIS).  
ASSINADO - 05/08/2011.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE AGOSTO DE 2011.

JOSÉ LUIS ANCHITE  
PREFEITO MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO - CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA UNI TERRA TERRAPLENAGEM LTDA ME.  
OBJETO – FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA RELOCAÇÃO DE REDE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA ANTONIO CONSTANTINO Nº 80 NO BAIRRO SANTANA DE BARRA NESTE MUNICIPIO.  
PRAZO – 30 (TRINTA) DIAS.  
VALOR – R\$20.301,26 (VINTE MIL TREZENTOS E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).  
RECURSOS - Nº20.13.17.512.0005.1.007, 4.4.90.51.00.00.00.00004.  
LEGALIDADE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10221/2011, CARTA CONVITE Nº 080/2011, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.  
ASSINADO - 09/08/2011.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE AGOSTO DE 2011.

JOSÉ LUIS ANCHITE  
PREFEITO MUNICIPAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO - SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2010, ORIGINADO DO PROCESSO Nº9714/2010, TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2010, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA CONSBAPI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDAEPP.  
OBJETO – O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR FINALIDADE PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 081/2010 PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, INICIANDO-SE EM 14/05/2011.  
LEGALIDADE – PROCESSO Nº 7232/2011, PREVISTA NO ARTIGO 57, 1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.  
ASSINADO - 13/05/2011.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE MAIO DE 2011.

JOSÉ LUIS ANCHITE  
PREFEITO MUNICIPAL

#### NOTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 35/2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, devidamente autorizado pelo



Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir: Processo Administrativo: 12.136/2011. Objeto: Apresentação artística do "ULTRAVOLTS CONVIDA DANNI CARLOS" no VIII Festival de Inverno de Ipiabas, no dia 13 de agosto de 2011, neste Município. Empresa: J.R.O SILVA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO E SONORIZAÇÃO DE EVENTOS - Valor: R\$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais). Funcional Programática: 2003.23.695.0010.2.062 – Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.99.00.00.0000.0 - Assinado: Wellington Martins Marcondes - Secretário Municipal de Administração. Barra do Piraí, em 11 de agosto de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2011  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10270/2011**

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 29/08/2011 às 15:00 horas, no site www.caixa.gov.br licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADOR E PROJETOR). Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552/ 2443-1102 – Ramais: 225 e 228, no horário de 09:00 às 18:00 horas de segunda a sexta feira. Cristiane da Silva Santos. Portaria nº 001/134/2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2011  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2011**

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 30/08/2011 às 15:00 horas, no site www.caixa.gov.br licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORBETORES). Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552/ 2443-1102 – Ramais: 225 e 228, no horário de 09:00 às 18:00 horas de segunda a sexta feira. Cristiane da Silva Santos. Portaria nº 001/134/2011.

**EXTRATO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO – TERMO DE CONVÊNIO ORIGINADO DO PROCESSO Nº 2906/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E O CENTRO EDUCACIONAL MOREIRA & NERY LTDA – ME.

OBJETO – O PRESENTE CONVENIO TEM POR OBJETO, ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO, ESTÁGIO CURRICULAR DO ALUNO, AULAS PRÁTICAS, VISITAS TÉCNICAS E ATIVIDADES CURRICULARES E EXTRACURRICULARES PREVISTAS NA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA E PEDAGÓGICA DA CONVENIADA.

PRAZO - 01 (UM) ANO.  
ASSINADO – 28/07/2011.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE JULHO DE 2011.

JOSÉ LUIS ANCHITE  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**

**AVISO DE REVOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº. 014/2010  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3288/2009**

O Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa, que fica revogado o processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO nº. 010/2010, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DE TÉCNICA E PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A SER EXECUTADO DE FORMA CONTINUADA, ATRAVÉS DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARES ON-LINE DE GESTÃO E INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SUS BEM COMO, INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DOS SOFTWARES, CONVERSÃO DE DADOS ANTERIORES, ATUALIZAÇÕES E TREINAMENTO DE SERVIDORES, e o faz com base no art. 49, da Lei nº. 8.666/93, por razões de interesse público fundamentado no processo.

**AMBIENTE**

**EXTRATO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO – ADITIVO DE CONVENIO DE COOPERAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTAGIO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO Q.E.B – QUALIFICAÇÃO DE

ENFERMAGEM BRAGALTA. OBJETO – O NOVO PRAZO DE VIGENCIA DO CONVENIO PASSA A SER DE 01/07/2011 A 31/12/2012.  
ASSINADO – 01/07/2011.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JULHO DE 2011.

JOSÉ LUIS ANCHITE  
PREFEITO MUNICIPAL

A Secretária Municipal do Ambiente torna público que concedeu no mês de Julho as seguintes licenças ambientais:		Atividade	Processo	Validade
Nº	Empresa	CNPJ	Atividade	Processo
289	Tatiane Berbert Rodrigues 14023576727	13.678.527/0001-11	Serviço Especializados de apoio administrativo	08.071/2011
290	Ricardo Elias Pinto Cardoso ME	00.487.937/0001-33	Lanchonete	07.317/2011
291	J. I. Teixeira Padaria Me	13.652.948/0001-73	Lanchonete	07.779/2011
292	Ecaie Material para Construção LTDA ME	13.497.435/0001-35	Comércio varejista de materiais de construção em geral	07.908/2010
293	Mario Alves de Souza 77914708704	12.461.016/0001-80	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	12.422/2010
294	Sonia Maria Jose dos Santos 41601998791	11.639.672/0001-68	Comércio varejista de bebidas bar	09.020/2010
295	J. R. Oliveira Comércio Atacadista de Medicamentos LTDA	12.507.805/0001-05	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	140.398/2010
296	Josiane Valentim Thome	11.119.384/0001-82	Saário de Cabeleireiros	00.249/2011
297	Casa Pereira Maternal de Construção LTDA ME	13.295.071/0001-00	Comércio varejista de materiais de construção em geral	02.650/2011
298	Dable Modas Loja de Departamentos e Bazar LTDA ME	13.441.918/0001-18	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	06.373/2011
299	Jucimara da Gloria Viana 09440485795	13.541.631/0001-60	Bar	06.491/2011
300	Carlos Augusto Paulino da Silva ME	12.871.658/0001-58	Comércio Varejista de Utensilio domestico e eletrodomesticos	03.187/2011
301	Darci Gomes 24922277749	13.586.759/0001-40	Restaurante	07.014/2011
302	Luciana Medeiros Vieira 00748599789	13.622.264/0001-29	Comércio Varejista de suvenires, bijuterias e artesanato	07.199/2011
303	Marcos Luciano de Oliveira Junior ME	13.547.045/0001-22	Comércio varejista de construção geral	07.237/2011
304	Igor Brito de Oliveira Academia	13.443.782/0001-85	Atividade de condicionante fisico	07.415/2011
305	Leia Silva de Sousa 98750020706	13.648.607/0001-24	Lanchonete	07.509/2011



DISLAM	306	Joselene Gonçalves da Mota Claudino 05799150775	13.664.988/0001-35	Salão de Cabeleiros	07.834/2011	
DISLAM	307	Roselene da Conceição de Almeida Rosa 10527134759	13.677.404/0001-66	Salão de Cabeleiros	07.842/2011	
DISLAM	308	Marcus Vinicius de Paula Fonseca 12076579729	13.665.895/0001-44	Reparação e Manutenção de bolsos	08.238/2011	
DISLAM	309	Maria de Lourdes Maia Sizino 842152306704	13.700.359/0001-13	Bar	08.245/2011	
DISLAM	310	Claudete Cristiano de Almeida 00757207790	13.495.743/0001-21	Bar	08.346/2011	
DISLAM	311	Maria Angela Barbosa Farmácia Me	10.484.260/0001-33	Comércio Varejista de Produtos farmacêuticos	08.452/2011	
DISLAM	312	Naila Beatriz Cesar 09872321779	11.584.420/0001-89	Confecção artesanal de chinelos	08.526/2011	
DISLAM	313	Maria Aparecida Silva de Oliveira 00747590788	13.707.220/0001-00	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	08.562/2011	
DISLAM	314	L. C. Victorino Bar e Restaurante ME	07.724.013/0001-52	Restaurante	08.714/2011	
DISLAM	315	Via Bevi Lanchonete LTDA	13.510.055/0001-93	Lanchonete	08.731/2011	
DISLAM	316	Eliene do Nascimento Santiago Moreira 09223861716	13.704.943/0001-47	Ensino de Arte e Cultura	09.466/2011	
DISLAM	317	Nual Artigos do Vestuário LTDA ME	11.512.882/0001-90	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	09.026/2011	
DISLAM	318	Helôisa Helena Vieira Carraca 83503595791	11.533.415/0001-47	Fabricação de produtos de artesanato	09.264/2011	
DISLAM	319	Jorge de Silva Maltez Sobrinho 44890435700	12.158.749/0001-40	Lanchonete	09.314/2011	
DISLAM	320	Renato Santos Medeiros Me	28.579.787/0001-07	Lanchonete	07.335/2011	
DISLAM	321	Armazém Irmãos Pinheiro LTDA ME	29.796.448/0001-45	Comércio varejista de mercadorias em geral	07.338/2011	
DISLAM	322	Armazém Irmãos Pinheiro LTDA ME	29.796.448/0001-45	Fabricação de Produtos de Padaria	07.338/2011	
DISLAM	323	Carla Rangel Vicente 032833717409	13.159.511/0001-00	Comércio Varejista do Vestuário e acessórios	08.822/2011	
DISLAM	324	Eliete Carvalho Oliveira 61459127749	13.793.917/0001-32	Fabricação de Salgadinhos e	09.833/2011	

DISLAM	325	Geovan Edvaldo Nazareth	13.091.166/0001-02	Lanchonete	10.185/2011	
DISLAM	326	T. C. M. Coelho Artigos de Decoração e Moda Me	12714880/0001-47	Comercio Varejista de artigo de cama, mesa e banho	139604/2010	
DISLAM	327	Agro Serra Barra do Pirai Comercio de produtos agropecuarios Ltda. ME	10637255/0002-02	Comercio Varejista de caps. peço, camping e medicamentos veterinarios	08733/2011	
DISLAM	328	Associação Médica de Barra do Pirai	27.966.805/0001-26	Organização associativa profissional	08869/2011	
DISLAM	329	Sonia Regina Vieira Comercio de Roupas Acessorios ME	10.247.713/0002-29	Confecção de tecidos diversos, sem tingimento ou estamparia	08996/2011	
DISLAM	330	L.M.F. Siqueira TODA ME	13.376.133/0001-09	Restaurante	09.661/2011	
DISLAM	331	Jose Antonio Pinheiro Salgado	11.378.710/0001-76	Lanchonete	07.104/2011	
LO	172	Royal Sport Club	27.966.282/0001-32	Corte de 900M²	08105/2011	05/07/2012
LAS	173	Lacerda Auto Center Comercio de Peças e Acessorios LTDA ME	10.283.56/0001-54	Oficina de Serviços Mecânicos de Veículos Automotores	08090/2011	06/07/2018
LAS	174	D.A. Bittencourt	06.022.158/0001-49	Oficina de Serviços Mecânicos de Veículos Automotores	03528/2011	07/07/2018
LAS	175	Jose Otavio Pereira dos Santos ME	30.426.357/0001-06	Fabrição de móveis de madeira exclusivamente equipamentos médicos - cirurgico, odontológico e semelhantes	0.683/2011	08/07/2018
LI	176	Consórcio Nova Califórnia	13.467.257/0001-08	Canteiro de obras	06213/2011	08/07/2013
LPI	177	Rodac Barra Mansa	28.670.917/0005-40	Construção de edificações com movimentação de material, sem supressão de vegetação, para construção de concessionária de veículos e loja de pneumáticos	09308/2011	11/07/2014
LAS	178	Igreja Metodista Wesleyana	34.383.920/0241-28	Atividade Religiosa	03301/2011	12/07/2016
LAS	179	Refilca de Motores L.A. LTDA ME	09.071.595/0001-40	Recondicionamento ou recuperação de motores para veículos	04808/2011	12/07/2016
LO	180	Cadimetal Ferragens LTDA ME	07.643.916/0001-09	Aterro de 300M²	08105/2011	13/07/2012
LO	181	Igreja Evangelica Assembleia de Deus	29.267.226/0001-35	Corte de 30M²	12357/2010	22/07/2012

LAS	182	Igreja Evangelica Assembleia de Deus	29.267.226/0001-35	Atividade Religiosa	12357/2010	22/07/2015
LO	183	Uniterra Terraplenagem Ltda ME	10.970.151/0001-26	Corte e aterro de 500M²	10220/2011	28/07/2012
LAS	184	Jorge Antonio dos Santos Garcia	13.460.734/0001-03	Fabricação de Artefatos de Serralheria Artística	05781/2011	28/07/2016
LAS	185	Emag Manutenção Global LTDA ME	09.642.435/0001-04	Reparação e Manutenção de máquinas e Aparelhos não Eletrônicos	06455/2011	29/07/2016
LAS	186	Kurie Lanches Ltda ME	27.832.443/0002-86	Preparação de Alimentos Conservados	08547/2011	29/07/2015
LAS	187	Izadora Maria de Almeida Ferreira	11.446.098/0001-21	Preparação de Alimentos Conservados	08257/2011	29/07/2015
AV	42	Neide Aparecida Silva de Assis	12689174/0001-92	Cancelamento da LO 126-11	140079/2010	
AV	43	Marco Antonio de Freitas	12700040/0001-25	Cancelamento da LO 138-11	139870/2010	
AV	47	Pablo Rossi Coutinho	032.900.717-31	Inclui condicionantes na LIO 129-11	139651/2010	
LI	170	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Pirai	01.606.604/0001-49	Reforma e ampliação do Polo de Emergência	7336/2011	27/07/2012

S A Ú D E

ERRATA

NOTIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 007/11

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 24 Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir: Processo Administrativo: 462/2011. Objeto: . A importância é destinada a realização de cirurgia oftalmológica de reconstrução de cavidade orbitária e implante tardio para o Sr Diego Aparecido Teixeira Borges - no valor total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: 2.002.3.3.90.36.06.00.00.00.0000 e 2.020.3.3.90.39.50.00.00.00.0020 (03), Ass. Diosnes Monteiro Macedo. Diretor Administrativo. Barra do Pirai (RJ), em 01/07/2011.

DATA: 01/07/2011

Regime de Execução: Não aplicável

Fornecedor: ABELARDO DE SOUZA COUTO

CPF: 548.190.596/53

Fornecedor: ROGÉRIO NEURAUTER

CPF: 504.450.147/68

Fornecedor: RUIZ ALONSO OFTALMOLOGIA E

ANESTESIOLOGIA LTDA

CNPJ: 07.298.593/0001-63

Responsável: José Adélio Vieira Teixeira

Data do Processo: 22/02/2011

Publicação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS		Portarias aprovadas pela Secretaria de Recursos Humanos			
Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo	A partir de	Nº Portaria
1138/2011	ELIOS DANTAS JUNIOR	MÉDICA	30 DIAS	19/07/2011	580/2011
0304/2011	MARILIA SA FERRE DE MAGALHÃES	ACOMPANHAMENTO	20 DIAS	18/07/2011	580/2011
0204/2011	MARIA EMILCE TEDEIRA FERREIRA	MÉDICA	45 DIAS	01/07/2011	580/2011
0207/2011	ANDREA VIDAL GOMES	MÉDICA	90 DIAS	18/07/2011	580/2011
0206/2011	DENISE MACHADO MOURA	MÉDICA	30 DIAS	01/08/2011	580/2011
0206/2011	DANIEL ALVES DE OLIVEIRA	MÉDICA	30 DIAS	01/08/2011	580/2011
0207/2011	APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	ACOMPANHAMENTO	60 DIAS	01/08/2011	580/2011

